



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## **LEI N.º 715, de 25 de Fevereiro de 2014.**

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam atualizados monetariamente, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal na ordem de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento), a partir do mês de março de 2014, em conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X.

**Art. 2º** - A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

**Art. 3º** - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preço atualmente estabelecido pelo Governo Federal, e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 25 de Fevereiro de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

**Prefeito Municipal**